



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.171, DE 17 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 32/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, objetivando a conjunção de esforços voltados à implantação da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, visando a execução de caráter contínuo do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município de Birigui.

ART. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do referido convênio, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de março de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas